

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 02/2022

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 01/2022,
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – E
O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS-MG.**

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo) , e do outro lado, **MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.234/0001-28, com sede na Av. 113, nº636, Bairro Centro, CEP: 38.360-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Sr. **Cleidimar Zanotto**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo)), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO nº 02/2022**, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente Aditamento ao Termo Cessão nº 002/2022, fundamenta-se no item 4.1, da Cláusula Quarta do Termo de Cessão originário e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Fica alterado o item 4.1, da Cláusula Quarta do Termo de Cessão originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovada sua vigência por intermédio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Termo de Cessão original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES – CEDENTE



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

CLEIDIMAR ZANOTTO
Prefeito de Capinópolis/MG – CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

Marco Aurilio G. Silva
(em sigilo)

NOME:

CPF:

Daniel Vitor do Fato Silva
(em sigilo)

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 02/2022, FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –
CIDES E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

Termo de Cessão celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, e o Município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 10/10/2022. Objeto: regulamentar a cessão precária de veículo tipo “caminhão baú” de propriedade do CEDENTE, em benefício do Município CESSIONÁRIO, em atenção ao disposto no Convênio de Saída nº 1371001445/2021, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD, e o CIDES. Vigência: da assinatura até 31/12/2022. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:89D656ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/10/2022. Edição 3370
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>